



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

9

lei Nº 1.737

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ALIENAR MÁQUINA MOTO NIVELADORA USADA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo, obedecidas as normas legais, autorizado a alienar máquina motoniveladora, usada, modelo FG-95, série 95D00105, de fabricação da Fiat-Allis, pertencente ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - No Edital que deverá ser publicado previamente deverá constar o valor mínimo para alienação, estipulado por comissão própria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras em 22 de junho de 1989.

Dr. João Batista Soares da Silva

Prefeito Municipal